



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº043/211/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA **CIRURGICA UNIÃO LTDA** CNPJ 04.063.331/0001-21 VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MATERIAIS HOSPITALARES** correspondentes aos itens, constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Presencial nº 043/2022, vencidos pela Adjudicatária e relacionados abaixo e na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QUANTIDA DE		MARCA	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
15	7682	ALMOFADA CAIXA DE OVO REDONDA GEL	10	UNI	AGI PLASTICOS	R\$78,00	R\$ 780,00
23	703	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	2.500	UNI	DESCARPACK	R\$4,6728	R\$11.682,00
32	727	ESTETOSCOPIO DUO-SOM ADULTO	50	UNI	ADVANTIVE	R\$12,98	R\$ 649,00
35	10053	FILME TRANSPARENTE EM ROLO	10	UNI	VITAL DERME	R\$115,00	R\$1.150,00
49	795	SONDA FOLEY N.10 2 VIAS BALAO 10 ML	100	UNI	CIRUTTI	R\$3,70	R\$ 370,00
50	796	SONDA FOLEY N.12 2 VIAS BALAO 10 ML	50	UNI	CIRUTTI	R\$ 3,20	R\$ 160,00
51	797	SONDA FOLEY N.14 2 VIAS BALAO 10 ML	300	UNI	CIRUTTI	R\$ 3,20	R\$ 960,00
52	798	SONDA FOLEY N.16 2 VIAS BALAO 10 ML	2.000	UNI	CIRUTTI	R\$3,20	R\$ 6.400,00



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

53	799	SONDA FOLEY N.18 2 VIAS BALAO 10 ML	1.000	UNI	CIRUTTI	R\$3,20	R\$3.200,00
54	8766	SONDA FOLEY N.22 2 VIAS BALAO 10 ML	150	UNI	CIRUTTI	R\$3,20	R\$480,00
57	807	SONDA GASTRICA Nº06	90	UNI	MEDSONDA	R\$0,7434	R\$ 66,91
58	808	SONDA GASTRICA Nº08	90	UNI	MEDSONDA	R\$0,8378	R\$ 75,40
59	800	SONDA GASTRICA Nº10	90	UNI	MEDSONDA	R\$0,8850	R\$ 79,65
60	801	SONDA GASTRICA Nº12	80	UNI	MEDSONDA	R\$0,9322	R\$74,58
61	802	SONDA GASTRICA Nº14	80	UNI	MEDSONDA	R\$1,003	R\$80,24
62	803	SONDA GASTRICA Nº16	150	UNI	MEDSONDA	R\$1,0620	R\$159,30
63	804	SONDA GASTRICA Nº18	1.000	UNI	MEDSONDA	R\$1,18	R\$1.180,00
64	805	SONDA GASTRICA Nº20	50	UNI	MEDSONDA	R\$1,3098	R\$ 65,49
65	814	SONDA RETAL Nº10	50	UNI	MEDSONDA	R\$0,59	R\$29,50
66	812	SONDA RETAL Nº12	50	UNI	MEDSONDA	R\$0,6136	R\$ 30,68
67	813	SONDA RETAL Nº14	50	UNI	MEDSONDA	R\$0,6254	R\$ 31,27
68	815	SONDA RETAL Nº16	50	UNI	MEDSONDA	R\$0,6844	R\$ 34,22
69	1543	SONDA RETAL Nº20	100	UNI	MEDSONDA	R\$0,8378	R\$ 83,78
70	816	SONDA RETAL Nº30	100	UNI	MEDSONDA	R\$1,2036	R\$120,36
72	1096	TUBO VENTILAÇÃO 1021	130	UNI	MEDCONE	R\$71,00	R\$9.230,00
73	1097	TUBO VENTILAÇÃO 1026	60	UNI	MEDCONE	R\$ 71,00	R\$4.260,00
74	7891	TUBO VENTILÇÃO 1092 TIPO T	50	UNI	MEDCONE	R\$70,80	R\$ 3.540,00
							R\$ 44.972,38

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

2.2. O prazo de vigência é improrrogável.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, ou outro acertado com a Administração, no seguinte endereço Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, Centro Divinolândia-SP CEP 13.780-000 (conforme autorização de fornecimento), nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos **MATERIAIS HOSPITALARES**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.



4.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

4.5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

4.6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

5.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

5.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

6.2. A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao fornecedor que recusa atender ao preço de mercado;



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

6.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

6.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao CONDERG observada a classificação para o exercício financeiro/2022.

6.5. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia, 27 de Julho de 2022

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA**

CNPJ N. ° 52.356.268/0002-45

CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN

RG: 29.171.710 CPF:276.212.938-96

**CIRURGICA UNIÃO LTDA
CNPJ 04.063.331/0001-21**

**SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR
RG 32.435.0946 CPF 219.763.728-28**



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

Thaís Mendes de Souza

RG 48.966.862-8 CPF 427.854.918-07

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78